

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, a presente impugnação é tempestiva e deve ser conhecida pela Administração.

II – DOS FATOS

O edital exige, no item 8.9.12.1, a apresentação de atestados de capacidade técnica relativos a atividades compatíveis com o objeto, executadas há menos de 04 (quatro) anos. Tal restrição não encontra amparo legal e limita indevidamente a competitividade.

III – DA ILEGALIDADE DA LIMITAÇÃO TEMPORAL DE 4 ANOS

O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a exigência de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, mas não estabelece prazo de validade para a experiência adquirida. A Administração não pode criar requisito restritivo sem previsão legal e sem justificativa técnica expressa.

IV – DA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO TÉCNICA

O edital, o termo de referência e os documentos preparatórios não demonstram por que um atestado emitido há mais de quatro anos deixaria de comprovar a aptidão da empresa. A ausência de motivação viola os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação dos atos administrativos.

V – DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A cláusula impugnada reduz injustificadamente o universo de participantes e afronta os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

VI – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além da restrição temporal ilegal, a exigência editalícia é genérica e não demonstra compatibilidade com a complexidade da contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

VII – DOS PEDIDOS

a) recebimento e processamento da impugnação; b) exclusão da expressão 'executadas há menos de 04 (quatro) anos'; c) retificação do item 8.9.12.1; d) republicação do edital com reabertura dos prazos; e) suspensão do certame até julgamento da impugnação.

Porto Alegre/RS, 09 de Junho de 2026.

Representante Legal / Responsável Assinatura Contrato
LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 17.938.490/0001-74
Roger de Jesus Lopes – Representante Legal
CPF: 020.624.330-85

S
Clean
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS